

LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento, no montante de R\$ 143.700,00 (Cento e Quarenta e três Mil e setecentos reais), para viabilizar as ações decorrentes do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Crédito Orçamentário aberto	Fontes dos Recursos
Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação		
Função 12 – Educação		
Sub função 361 – Ensino Fundamental		
12.361.008.1143 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (FNDE)		
4. Despesa Capital		
4.4.00.00.00 – Investimento		
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	143.700,00	181
Total (R\$)	143.700,00	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior os recursos federais provenientes do Ministério da Educação-FNDE, no valor de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2010 – 2013, em conformidade a norma vigente o Programa e a Ação orçamentária discriminados nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, em 10 de outubro de 2012.


 EDMILSON INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal